



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

*Diário -
Tribuna -
TCE-PR
Paraná*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24 / 2019

REFERENTE: TOMADA de Preços - 11 / 2019

Aquisição de Medicamentos de A a Z,
Éticos, Genéricos, Similares e
Materiais Correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

Setor: Saúde.
Gestor Responsável: Aparecida Rodrigues Monteiro.
Objeto com descrição detalhada – Medicamentos de A à Z, Éticos, Genéricos, Similares e Materiais Correlatos, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto com base nas tabelas INDITEC e ABCFARMA.
Justificativa da Aquisição - O pedido se faz necessário devido à necessidade de tais produtos, que não fazem parte da Farmácia Básica da Unidade de Saúde.
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Não se aplica.
Contas orçamentárias que farão frente às despesas - LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes na Fonte 303 Conta 2280.
Condições de recebimento do objeto - Os medicamentos e materiais correlatos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Srª Aparecida Rodrigues Monteiro, Secretária Municipal de Saúde ou aos cuidados da Srª Solange Alves dos Santos Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de entrega e forma de pagamento - 10 dias a partir da data de homologação da licitação.
Amostras de produtos - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não se aplica.
Fiscal de Contrato - Art. 67, da Lei 8666/93: Aparecida Rodrigues Monteiro – Secretária Municipal de Saúde.
Outras informações se necessário - artigo 40, XVII da Lei 8666/93: Não se aplica.
Local e data: Barra do Jacaré, 06 de Março de 2019.

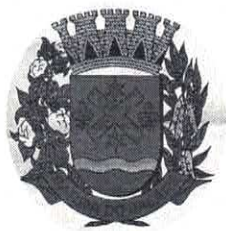
Obs.:

- Anexar no mínimo 03 orçamentos dos produtos, juntamente com a média de preços assinada pelo solicitante.
- O não preenchimento correto deste formulário acarretará na devolução do pedido ao setor solicitante.

Assinatura do Solicitante Responsável

Aparecida Rodrigues Monteiro
CPF 995.703.609-25
Secretária Municipal de Saúde
Barra do Jacaré - PR

03



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

Ofício nº 06/2019

Barra do Jacaré, 06 de Março de 2019.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, como Secretária Municipal de Saúde, solicitar junto a vossa senhoria a autorização do processo de Licitação para compra de Medicamentos de A à Z, Éticos, Genéricos, Similares e Materiais Correlatos, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME) devido à necessidade de tais produtos.

Certos de sermos atendidos, atenciosamente agradecemos.

Aparecida Rodrigues Monteiro

CPF 995.703.609-25

Secretária Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - PR

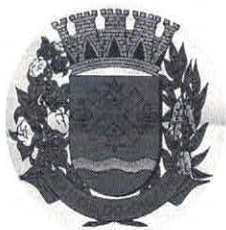
APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

EXMO SR.

Adalberto de Freitas Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o Nº 9087/2019
Em 07/03/2019

7
04**Secretaria Municipal de Saúde****Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

Planejamento**Anexo I****Medicamentos de A a Z.**

Item	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Medicamentos de A a Z, Éticos, que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo que tenha Registro na ANVISA.		180.000,00
02	Medicamentos de A a Z, Genéricos, que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo que tenha Registro na ANVISA.		100.000,00
03	Medicamentos de A a Z, Materiais Correlatos, que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo que tenha Registro na ANVISA.		50.000,00
04	Medicamentos de A a Z, Similar, que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo que tenha Registro na ANVISA.		70.000,00
		TOTAL	400.000,00

Barra do Jacaré, 06 de Março de 2019.

Aparecida Rodrigues Monteiro

CPF 995.703.609-25

Secretária Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - PR

Aparecida Rodrigues Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº06/2019 - expedido pela unidade solicitante Secretaria Municipal de Saúde desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 07 de março de 2019.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

Licitação 2019

Orçamento – Farmácia A - Z

Produtos	%	Base na lista Anvisa
Correlatos	20	Anvisa
Genéricos	30	Anvisa
Similares	18	Anvisa
Éticos	18	Anvisa

Barra do Jacaré, 17 de Janeiro de 2019

Assinatura Empresa.

Carneiro Ricardo S. Moura

20.475.043/0001-30

C. R. J. DE MOURA

FARMÁCIA - ME

Rua Rui Barbosa, 17 - CEP 86.385-000

Barra do Jacaré - Paraná



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

Licitação 2019

Orçamento – Farmácia A - Z

Produtos	%	Base na lista Anvisa
Correlatos	20%	Anvisa
Genéricos	25%	Anvisa
Similares	18%	Anvisa
Éticos	18%	Anvisa

Barra do Jacaré, 17 de Janeiro de 2019



CNPJ: 06.943.107/0001-50

Fone: (43) 3538-1422

Rua Bahia, 136 - Andaraí-f

Assinatura Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº.20.475.043/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 017, Bairro Centro, Cidade Barra do Jacaré/PR, neste ato representada por **CASSIANO RICARDO JOSE DE MOURA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade com o RG n.º 5.067.024-4 e CPF/MF n.º 540.036.289-34 . As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Aquisição de Medicamentos Éticos de A a Z, com 24,02% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Genéricos de A a Z, com 62,02% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 01 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 268.971,46 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica acondicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3
P
Cassiano

09

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços Nº. 01/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Bee
Carvalho

8
10

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para a assinar o Termo do presente de Contrato.

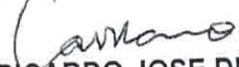
A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

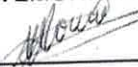
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

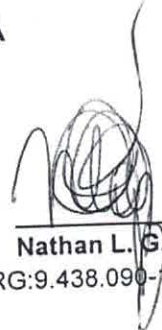
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de fevereiro de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


CASSIANO RICARDO JOSE DE MOURA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

8
11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C. R. J. DE MOURA
- FARMACIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
nº.20.475.043/0001-30.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos de A a Z, com 24,02% de desconto sobre a
relação de preços de medicamentos da ANVISA e Genéricos de A a Z, com 62,02%
sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA.

Contas Dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 268.971,46 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais
e quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 22/02/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.475.043/0001-30.
Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos de A a Z, com 24,02% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Genéricos de A a Z, com 62,02% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA.
Contas Dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.
Valor: R\$ 268.971,46 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 22/02/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5BACD5F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/02/2018. Edição 1449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12,

nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA MULTIFARMA - **ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.943.107/0001-50, com sede na Rua Bahia, nº. 136, Bairro Centro, Cidade de Andirá/PR, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade com o RG nº. 18.714.358-4 e CPF/MF nº. 119.748.918-52, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 136, Bairro Centro, Cidade de Andirá/PR. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Aquisição de Medicamentos Materiais Correlatos de A a Z, com 32% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Similares de A a Z, com 51% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 01 do exercício de 2018.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 109.468,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

B. 000

[Handwritten signature]

8
13

14

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços Nº. 01/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Dez

3
P

8
15

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

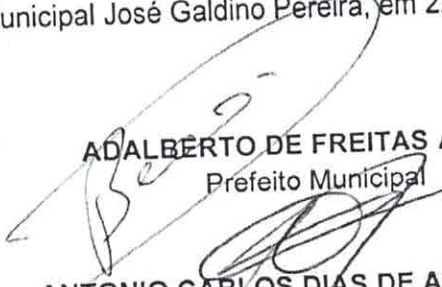
A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para a assinar o Termo do presente de Contrato.

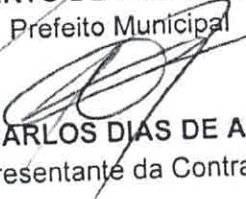
A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

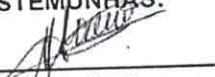
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

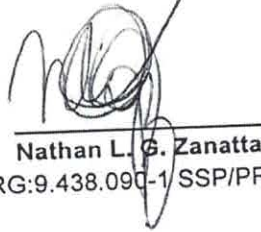
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de fevereiro de 2018.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Heider H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. S. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MULTIFARMA - ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.943.107/0001-50.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Materiais Correlatos de A a Z, com 32% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Similares de A a Z, com 51% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA. Contas Dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 109.468,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
Data da Assinatura: 22/02/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 03/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MULTIFARMA - ANTONIO CARLOS DIAS DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.943.107/0001-50.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Materiais Correlatos de A a Z, com 32% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Similares de A a Z, com 51% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA.

Contas Dotações: 2070, 2080 e 2200 do exercício de 2018.

Valor: R\$ 109.468,00 (cento e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Data da Assinatura: 22/02/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5255AB3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2018. Edição 1449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

8
18



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 033 /2019

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Compra de Medicamentos de A à Z, Éticos, Genéricos, Similares e Materiais Correlatos, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo (RENAME) devido à necessidade de tais produtos.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente compra de Medicamentos de A à Z, Éticos, Genéricos, Similares e Materiais Correlatos, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo (RENAME) devido à necessidade de tais produtos.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2-026 Atenção Básica - PAB fixo - FR 495

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	8.900,00	01730	00.495

10.301.0006.2030 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	86.705,00	01940	00.494

10.301.0006.2033 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA


Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	26.767,49	02120	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	281,20	02130	00.303

10.303.0006.2035 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	208.520,07	02280	00.303

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de Março de 2019


LUCAS NASCIMENTO
Contador



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N° 060 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2019.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta seguinte forma:

I - PRESIDENTE: Waldo Antunes Ribeiro Filho

RG n° 7.125.901-64 SSP/SP e CPF n° 021.722.898-41

II - SECRETÁRIO: Lorena Capucho de Souza

RG n° 8.887.458-7 SSP/PR e CPF n° 059.217.739-48

III - MEMBRO: Mauro Zanatta Junior

RG n° 6.160.985-7 SSP/PR e CPF n° 019.519.849-27

IV - SUPLENTE: José Giovanni Gomes

RG n° 5.155.145-1 SSP/PR e CPF n° 734.916.249-91

Art. 2°. - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n° 376 de 04 de dezembro de 2019 e alterações posteriores se houver.

Art. 3°. - Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4°. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n° 07/01/2019.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de fevereiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2019. Edição 1706 pág.19
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 – centro – Fone/Fax (043) 3537-1212 – Email – pmbj@uol.com.br - CEP 86385-000 – Barra do Jacaré/PR.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Aquisição de Medicamentos de A à Z, éticos, genéricos, materiais correlatos e similares que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto sobre a Tabela de Medicamentos da "INDITEC e ABCFARMA", a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006:**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até as 14:00 horas do dia 29/03/2019; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 14:00 horas do dia 29/03/2019; **LOCAL:** sala de reuniões do paço municipal, sito a rua Rui Barbosa, n.º 96, no Município de Barra do Jacaré; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Endereço: Rua Rui Barbosa, n.º 96, fone: (0xx43) 3537-1212 – Fax: (0xx43) 3537-1212.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1) A licitação em epígrafe será realizada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, conforme designação da Portaria n.º 60/2019, de 28/02/2019, contida nos autos do processo;
- 1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o recebimento e abertura dos envelopes.
- 1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços;
- 1.4) O **prazo de vigência** desta licitação iniciar-se-á na data de assinatura do contrato de fornecimento e terá seu término ao final de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação em conformidade com a Lei.

2) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1) Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo farmacêutico com equipamentos adequados.
 - 2.1.1) Para as empresas estabelecidas fora do município de Barra do Jacaré/PR, além dos equipamentos adequados, a participação está condicionada a disponibilidade de atendimento imediato e a entrega direta ao paciente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;
 - 2.2.1) Não poderão participar desta licitação:
 - a) Os interessados que encontrarem-se sob falência, regime de recuperação judicial ou insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

(Quatrocentos Mil Reais).

6) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (01) E DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (02)

6.1) Os envelopes, respectivamente habilitação (envelope 01) e Documentos de Proposta (envelope 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019
ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope 01)

NOME DA PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019
ENVELOPE DE PROPOSTA (envelope 02)

- 7) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;
- 7.2) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;
- 7.2.1) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a equipe da Comissão Permanente de Licitação, por ocasião da abertura do (ENVELOPE 02), para a devida autenticação, desde que os originais estejam apresentados dentro dos envelopes;
- 7.2.2) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro;
- 7.2.3) Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (*noventa*) dias, contados de sua emissão.
- 7.3) A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3;
- 7.3.1, A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

8) CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1) A proponente deverá apresentar a proposta redigida em impresso próprio da empresa, de forma clara, com marcas dos produtos, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu representante legal, contendo: objeto, preço unitário e total, condições de pagamento, número da licitação, data, carimbo do CNPJ.
- 8.2) Os valores indicados na proposta de preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega no local indicado pelo licitante, não cabendo à vencedora, reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

9) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (A)

- 9.1) O envelope "A", deverá conter a seguinte documentação:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do

9.5.2) Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação não fará a abertura do envelope (02) Proposta de Preços.

9.5.3) Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro;

9.5.4) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 19.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto na Lei n.º 8.666/93 e por conseguinte formalizar a contratação;

9.5.5) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo as exceções legalmente previstas.

10) DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

Compete a Comissão de Licitação, proceder à abertura dos envelopes 02 – propostas de preços

10.1) A Comissão de Licitação, examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 7 e 8** ;

10.1.1) **Tipo de julgamento das propostas:** maior percentual de desconto concedido sobre o preço da Tabela de Medicamentos "**INDITEC e ABCFARMA.**"

10.1.2) O exame envolvendo cada um do(s) itens ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

10.2) Definidas as propostas que atendam às exigências do edital, a comissão permanente de licitação, elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **maior desconto sobre a Tabela de Preços de Medicamentos da INDITEC e ABCFARMA.**

10.3) O percentual de descontos oferecidos na proposta na hora da apuração e importação no sistema será dividido por 100 (cem). Para efeito de compra o percentual de desconto continuará o mesmo ofertado na proposta.

11) DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1) Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) apresentar percentual menor do previsto.

12) RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1) Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) da certame que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

12.2) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da licitação, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência;

12.3) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

12.4) Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para

tanto, a Comissão de Licitação, examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

12.5) Os autos da licitação permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital;

12.6) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

13.2) Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1) Compete à autoridade competente homologar a Tomada de Preços;

14.2) A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar contrato de fornecimento.

15) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS

O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos.

16) DO CONTRATO

16.1) Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas neste edital, observada a ampla defesa e o contraditório;

16.2) A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Administração.

16.3) A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;

16.4) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante.

16.5) Também para assinatura do contrato a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

16.6) A recusa injustificada de assinar contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas.

16.7) O contrato de fornecimento poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens cotados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.9) Quando o preço inicialmente cotados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.10) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.11) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.12) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.13) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços cotados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.14) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.15) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.16) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1) O prazo de entrega do objeto da presente licitação, deverá ser imediata, na Secretaria Municipal de Saúde, onde deverá ser conferida rigorosamente pelo gestor do órgão, quanto a qualidade, quantidade, preços, marcas e data de fabricação.

18) DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

18.1) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega parcial mensal e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal;

18.2) A nota fiscal deverá ser emitida contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ N.º 09.537.151/0001-58, destacar as retenções tributárias na fonte, nos termos da legislação vigente, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido;

18.3) As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1730	05.001.10.301.0006.2026	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1940	05.001.10.301.0006.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2120	05.001.10.301.0006.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2130	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2280	05.001.10.303.0006.2035	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

19) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora as sanções previstas, sendo:

19.1) A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo não superior a 2 (dois) anos junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

19.2) A Detentora ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sendo:

19.2.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 20% (vinte por cento) Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a entrega fixada neste Edital ou após o prazo concedido para as substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas. Poderá ser decretado o cancelamento do contrato deste fornecedor, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento dos produtos até então entregues, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Detentora a receber;

19.2.2) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor total quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações constantes no contrato;

19.2.3) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 5(cinco) anos, quando, por culpa da

Detentora ocorrer o cancelamento do contrato de fornecimento;

19.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

19.3.1) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total, incluindo o subitem 27.2.1, o Contratante poderá cancelar o contrato, em relação a este fornecedor.

20.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela Comissão de Licitação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Abrir fase de credenciamento dos representantes das proponentes;
- b) Verificar e julgar os documentos de habilitação;
- c) Abrir e julgar as propostas de preços;

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar as propostas, indicando os motivos, se for o caso
f) Promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
g) Declarar a vencedora;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

21) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

21.1) O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Rui Barbosa, 96 ou pelo telefone (0xx43) 3537-1212. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal;

21.2) O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário Oficial do Município, no quadro de avisos e no Site: www.tce.pr.gov.br.

22) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

22.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

22.1.1) A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1 ou fax-simile, através do telefone (43) 3537-1212 ou através do email pmbj@uol.com.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no item 15 e subitens.

22.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

22.1.3) Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

23) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1) É facultado ao licitante a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

23.1.1) As medidas referidas no item 15 e subitens poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço supramencionado. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do fax-simile, através do telefone (43) 3537-1212, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no item 15 e subitens;

23.1.2) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão;

23.1.3) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do processo, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

24) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1)** As normas disciplinadoras desta tomada de preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes;
- 24.2)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;
- 24.3)** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário;
- 24.4)** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do certame;
- 24.6)** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- 24.7)** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos;
- 24.8)** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão;
- 24.9)** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 24.10)** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;
- 24.13)** O Município de Barra do Jacaré será o órgão gerenciador do certame, tendo como órgão participante o Fundo Municipal de Saúde.
- 24.14)** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;
- 24.15)** Será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

25) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP**);

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

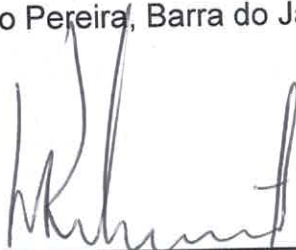
ANEXO VI – Declaração de recebimento o Edital e seus Anexos;

ANEXO VII - Declaração de Renúncia;

ANEXO VIII -Modelo de Proposta de preços;

ANEXO IX – Minuta do contrato de fornecimento.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 29/03/2019.



Waldo Antunes Ribeiro Filho
Presidente CPL - Portaria 60/2019

8
31

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços n.º 11/2019

1 – OBJETO

A presente licitação objetiva à **Aquisição de Medicamentos de A à Z, éticos, genéricos, materiais correlatos e similares que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica do Governo (RENAME), com maior percentual de desconto sobre a Tabela de Medicamentos da "INDITEC e ABCFARMA", para fazer frente às emergências e intercorrências da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – PR.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Prover o Fundo Municipal de Saúde de Medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19243	MEDICAMENTOS DE A-Z ÉTICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	1,00	UN	180.000,00	180.000,00
2	19246	MEDICAMENTOS DE A-Z MATERIAIS CORRELATOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	1,00	UN	70.000,00	70.000,00
3	19244	MEDICAMENTOS DE A-Z GENÉRICOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	1,00	UN	100.000,00	100.000,00
4	19245	MEDICAMENTOS DE A-Z SIMILARES QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA DO GOVERNO QUE TENHAM REGISTRO NA ANVISA	1,00	UN	50.000,00	50.000,00
TOTAL						400.000,00

4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O licitante que apresentar o maior percentual de desconto por item deverá atender e cumprir as exigências de habilitação constante do edital.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Os critérios para aceitação da proposta do licitante encontram-se detalhados nos itens 10, 11 e subitens.

6 - FIXAÇÃO DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado segundo solicitação formal do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação expressa do produto, quantidade e valor já descontado o percentual proposto sobre a tabela da INDITEC, cuja entrega deverá ser feita no prazo de até 01 (um) dia a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, em horário comercial (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), no seguinte endereço: Rua Paraná n.º 174, bairro centro, em Barra do Jacaré - PR – CEP: 86.385-000.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado da presente licitação é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), obtido mediante tabelas oficiais de medicamentos, que nesse processo terá como base a **Relação de Preços das Tabelas de Medicamentos da "INDITEC E ABCFARMA"**.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios para recebimento e aceitação do objeto encontram-se detalhados no item 17 e subitens do edital (Prazo e local / recebimento dos bens).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a entrega dos produtos na forma solicitada;
- b) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 10.520/2002 e 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE. Sendo caso de substituição do produto ou serviço, esta deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes/ocultos de qualidade ou quantidade ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou forma contratada.
- e) Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- f) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CRN 8 em relação a qualquer funcionário da contratada;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- h) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do Contratante, nos limites por esta autorizado.

- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- j) Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- l) Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- n) Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;
- o) Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto a nota fiscal apresentada;
- p) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- q) Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- r) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- s) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- t) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- u) O contratado deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;
- v) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;
- w) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- x) A CONTRATADA se compromete a efetuar o transporte, entrega dos produtos e sua entrega nas datas e horários indicados;
- y) Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;
- b) Permitir acesso dos empregados do contratado ao local da execução da obra, da prestação dos serviços ou do fornecimento do material;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no